

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 46 (QUARENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CUV, CEPEX.....05

SEÇÃO IV

EDITAL

MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA TURMA 42.....033

MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA TURMA 43.....037

MBA EM ECONOMIA EMPRESARIAL.....040

MBA EXECUTIVO EM GESTÃO EMPREENDEDORA TURMA 03.....043

MBA EXECUTIVO EM GESTÃO EMPREENDEDORA TURMA 04.....045

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 57.992 de 6 de fevereiro de 2017.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação
de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 7902-7142 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**ANEXO à Portaria no. , de de de 2015.**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1537738	23069.072789/16-87 Carlos Henrique Pereira do Nascimento	2014/2016	C	ADJUNTO	01	09.06.2016

(*) EM CORREÇÃO A PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

GABR, em 06/02/2017.

De acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, RETIFICO A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DE:

CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Filosofia, publicada no BS-UFF N°187, de 27/10/2016, Seção II, pág. 013, por 3 (três) meses, de **01/09/2017 a 30/11/2017**, referente ao período aquisitivo de 04/10/2009 a 03/10/2014, com vigência até 03/10/2019. (Proc. 23069.023427/2016-62).

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 061/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.085488/2015-32,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor aprovando à criação **do Curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* – Especialização em Ensino de Ciências**, integrante do Instituto de Humanidades e Saúde – Campus Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

OBS: Republicada por sair incorreto

DECISÃO Nº 001/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE

Aprovar o CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO para o exercício de 2017, conforme a seguir:

9 horas	
MÊS	DIA
JANEIRO	25
FEVEREIRO	22
MARÇO	29
ABRIL	26
MAIO	31
JUNHO	28
JULHO	26
AGOSTO	30
SETEMBRO	27
OUTUBRO	25
NOVEMBRO	29
DEZEMBRO	13

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 002/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.051052/2016-21,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor no que se refere aos procedimentos para **Atualização da Estrutura Organizacional na UFF**.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 003/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069. 004614/2016-47 ,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor no que se refere à **Norma de Serviço para regular a relação da Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha - FEC**.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 004/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.009261/2016-71,

DECIDE

Acolher e dar provimento ao recurso da servidora **ROSANGELA DA SILVA**, matrícula Siape nº 304883, Técnico de Laboratório Área, código 701244, lotada no Banco de Sangue da Universidade Federal Fluminense, entendendo que a mesma recebeu de boa-fé o percentual de 20% (vinte por cento) por todo o período, até ser retificado pelo setor competente no percentual de 10% (dez por cento).

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 005/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.008791/2016-01,

DECIDE

Negar provimento ao Recurso Interposto por **DAVID DA CUNHA MONTES**, matrícula SIAPE nº 1677654, Assistente em Administração, lotado na Faculdade de Direito da UFF contra reprovação em Estágio Probatório.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 006/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.022999/2016-24,

DECIDE

Aprovar a desvinculação do Departamento de Segurança Pública da Faculdade de Direito e Criar o Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos – InEAC, o qual deve ser integrado pelo referido Departamento de Segurança Pública e os Cursos de Graduação: Bacharelado em Segurança, Tecnólogo em Segurança Pública e Social e os Cursos de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Governamental (lato- sensu) e o Curso de Mestrado em Sociologia do Conflito.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 007/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.050716/2016-34,

DECIDE

Homologar o resultado da Eleição para Representação Docente nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO 008/2017

O CONSELHO UNIVESITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposição do Conselheiro **ROBERTO DE SOUZA SALLES**,

DECIDE

Aprovar *Moção de Apoio*, irrestrito, às três Universidades Estaduais: **Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Universidade Estadual da Zona Oeste – UEZO e a Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF**, importantes universidades, indispensáveis ao desenvolvimento social e econômico do Estado do Rio de Janeiro, patrimônios públicos da sociedade e do Brasil, com prestígio e notório reconhecimento na formação humana, acadêmica e científica, em que se encontram na situação caótica de sucateamento do patrimônio público, ocasionando, portanto, dificuldades e ausência de repasses financeiros aos docentes, funcionários técnico-administrativos, bolsistas e terceirizados.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 009/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o constante do processo nº 23069.011271/2016-77 e visando subsidiar a renovação do registro do credenciamento da Fundação Euclides da Cunha junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, conforme a Portaria Interministerial MEC/MCT nº 3.185, de 17 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, considerando o recebimento do Ofício nº 26/2016/GAT/CGLNES/GAB/SESu/MEC, através do qual o requerimento da Fundação Euclides da Cunha foi condicionado ao cumprimento de diligência referente ao esclarecimento dos pontos a seguir reproduzidos: 9.1) Manifestação expressa do Conselho Superior da Instituição apoiada quanto ao cumprimento, pela fundação de apoio das disposições contidas no art. 4º da Lei nº 8.958/1994; 2) Em relação aos documentos apresentados, cumpre ressaltar a necessidade de homologação, pelo Conselho Universitário, da declaração do reitor em exercício que atestou o cumprimento do item 9.1, o CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,

DECIDE

Homologar a declaração na qual o Decano no Exercício da Reitoria, Professor **HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário atesta a manifestação positiva deste órgão superior colegiado desta Universidade quanto à disponibilização, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores – internet dos seguintes documentos: I- os instrumentos contratuais de que trata a Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; II – os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiárias; III – a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; IV- a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e V – as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata a Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; com o compromisso de que tal mecanismo de transparência seja objeto de contínuo aprimoramento, de modo a atender regularmente às demandas do MEC e da sociedade.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO N.º 017/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050889/2016-52,

DECIDE

Aprovar a homologação do resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante, conforme a seguir:

Professor Visitante	Programa de Pós-Graduação
HYPOLITO JOSE KALINOWSKI	Engenharia Elétrica e de Telecomunicações
NELSON RAMOS STRADIOTTO	Tecnologia Ambiental
ULRICH D. JENTSCHURA	Física
PATRÍCIA FERNANDA SCHUCK	Neurociências
EDUARDO DE FARIA COUTINHO	Estudos de Literatura
LUIZ ANTONIO MACHADO DA SILVA	Sociologia
THEOTONIO DOS SANTOS JÚNIOR	Estudos Estratégicos de Defesa e da Segurança
LUIS AUGUSTO ROCHA	Odontologia (Niterói)
JOSÉ MANUEL MOLINA LÓPEZ	Computação
MARIO DUAYER DE SOUZA	Educação
JACQUES EDGAR FRANÇOIS D'ADESKI	Sociologia e Direito
JOSÉ MANOEL CARVALHO DE MELLO	Engenharia de Produção (Niterói)
DANIEL ANGEL BORRILLO	Direito Constitucional

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 171/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079304/16-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 172/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079303/16-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 320.792,32 (trezentos e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 173/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079302/16-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 152.360,96 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 181/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079456/16-89.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 182/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079455/16-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.132,85 (dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

EMENTA: Doação dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 183/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.51196/16-87.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações referente a outubro/2016, acostado às fls. 05/07 do supracitado processo.

Art. 2º - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam no relatório acima mencionado, o qual segue anexo a esta Resolução.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 183/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006577/14-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 010/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079575/16-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.775.790,10 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e dez centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

EMENTA: Doação de materiais permanentes para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 009/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0006578/14-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 385.515,15 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

EMENTA: Doação de materiais permanentes para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 184/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0006536/14-53.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 74.670,79 (setenta e quatro mil, seiscientos e setenta reais e setenta e nove centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

EMENTA: Doação de materiais permanentes para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 008/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054739/13-75.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 24.285,71 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

EMENTA: Doação de materiais de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 005/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079572/16-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 170.025,46 (cento e setenta mil, vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 013/2017

EMENTA: Doação de materiais de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 003/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079573/16-42.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 014/2017

EMENTA: Doação de materiais de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 002/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079574/16-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 18,96 (dezoito reais e noventa e seis centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

EMENTA: Doação de materiais permanentes para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 001/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0006580/14-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 38.530,86 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 016/2017

EMENTA: Doação de materiais permanentes para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 185/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0005121/14-62.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 017/2017

EMENTA: Doação de materiais permanentes para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 186/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0006576/14-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 018/2017

EMENTA: Doação de materiais permanentes para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 187/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0005118/14-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 019/2017

EMENTA: Doação de materiais permanentes para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 188/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006579/14-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 35.419,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 020/2017

EMENTA: Doação de materiais permanentes para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 189/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0005115/14-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.975,38 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2017.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - **MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA - NITERÓI – TURMA 42ª**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2017, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	06/05/17	360 h	-	20 X R\$ 450,00
60						

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos.

2. Inscrição

2.1 Local: Rua Mário Santos Braga, 30/s.722. Faculdade de Administração e Ciência Contábeis. Tel.26299870 ou site: www.adm.sites.uff.br/cagee

2.2. Horário: 10:00 às 18:00h

2.3. Período: 16/01/2017 a 15/04/2017

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição preenchida.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Processo de Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

3.1.1 EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

Data: 16/01/2017 a 15/04/2017

3.2.1.1 Horário: das 10 às 18 h.

3.2.1.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30/s.722. Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

3.2.2 Entrevista

3.2.2.1 Data: a ser agendada com o candidato

3.2.2.1 Horário: a ser agendado com o candidato

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.3.1 Data: 17/04/2017 a 24/04/2017

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 26/04/2017

3.2.4.2 Horário: 10 às 18h

3.2.4.3 Local: Rua Mário Santos Braga, 30/722. Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota recebida na análise de currículo / entrevista

3.3.2.2 Mais idade.

3.3.3 A matrícula só será efetivada mediante comprovação de pagamento da primeira mensalidade do Curso.

3.4 Aulas

3.4.1 Início das Aulas. Data: 06/05/2017 a partir das 08:00 horas.

3.4.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30 / 8º andar – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Campus do Valonguinho – Niterói – Centro – Niterói – RJ.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos de nível superior e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

4.5 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até três meses após o término das aulas. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até o limite de dois anos a contar do início do Curso perderá o direito ao certificado.

4.6 A obtenção do certificado de Pós-Graduação, MBA em Gestão Empresarial Estratégica (Integrando Processos, Tecnologia e Informação), está condicionada à presença em pelo menos 75% das aulas em todas as disciplinas obrigatórias do Curso, aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e à realização do TCC, devidamente aprovado - média igual ou superior a 7,0 (sete) – e em consonância com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Curso. A obtenção do certificado está condicionada à aprovação em todas as disciplinas até a conclusão deste curso.

4.7 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

Niterói, 03 de outubro de 2016.

MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO
Coordenador do Curso MBA em Gestão Empresarial Estratégica
#####

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA – NITEROI - TURMA 43ª**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2017, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	02/09/17	360 h	-	20 X R\$ 450,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos.

2. Inscrição

2.1 Local: Rua Mário Santos Braga, 30/s.722. Faculdade de Administração e Ciência Contábeis. Tel.26299870 ou no site: www.adm.sites.uff.br/cagee

2.2. Horário: 10:00 às 18:00h

2.3. Período: 15/06/2017 a 15/08/2017

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição preenchida.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Processo de Seleção**3.1 Instrumentos de Seleção**

3.1.1 EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

Data: 15/06/2017 a 15/08/2017

3.2.1.1 Horário: das 10 às 18 h.

3.2.1.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30/s.722. Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

3.2.2 Entrevista

3.2.2.1 Data: a ser agendada com o candidato

3.2.2.1 Horário: a ser agendado com o candidato

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.3.1 Data: 16/08/2017 a 23/08/2017

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 24/08/2017

3.2.4.2 Horário: 10 às 18h

3.2.4.3 Local: Rua Mário Santos Braga, 30/722. Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota recebida na análise de currículo / entrevista

3.3.2.2 Mais idade.

3.3.3 A matrícula só será efetivada mediante comprovação de pagamento da primeira mensalidade do Curso.

3.4 Aulas

3.4.1 Início das Aulas. Data: 02/09/2017 a partir das 08:00 horas.

3.4.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30 / 8º andar – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Campus do Valonguinho – Niterói – Centro – Niterói – RJ.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos de nível superior e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

4.5 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até três meses após o término das aulas. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até o limite de dois anos a contar do início do Curso perderá o direito ao certificado.

4.6 A obtenção do certificado de Pós-Graduação, MBA em Gestão Empresarial Estratégica, está condicionada à presença em pelo menos 75% das aulas em todas as disciplinas obrigatórias do Curso, aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e à realização do TCC, devidamente aprovado - média igual ou superior a 7,0 (sete) – e em consonância com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Curso. A obtenção do certificado está condicionada à aprovação em todas as disciplinas até a conclusão deste curso.

4.7 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

Niterói, 03 de outubro de 2016.

MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO

Coordenador do Curso MBA em Gestão Empresarial Estratégica

#####

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Economia Empresarial faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em qualquer curso reconhecido pelo MEC.	março/2017	18 meses	R\$ 500,00
45					

Observações: 1) O pagamento do curso consiste em primeira parcela de R\$ 500,00, acrescida de mais 17 parcelas de R\$ 500,00; 2) Ex-alunos da UFF, candidatos indicados pelo Conselho Regional de Economia (CORECON) e pagamentos à vista têm direito a 10% de desconto sobre o preço do curso, exceto a primeira parcela. 3) São oferecidas ao público 90% das vagas em decorrência do exposto no item 4.3 deste edital.

1.10 MBA em Economia Empresarial tem seu período de inscrição compreendido entre 10/01/2017 à 01/03/2017.

1.2 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.3 A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 15 alunos.

2. Inscrição

2.1 Local: Av. Visconde do Rio Branco, s/n. São Domingos. Niterói. RJ. Faculdade de Economia. Bloco F. Campus do Gragoatá da UFF. CEP 24210-510. Email: mbaeconomia.uff@gmail.com
Tel.: (0xx21) 2629-9736

2.2. **Horário:** 10h às 18h.

2.3. **Período:** 10/01/2017 à 01/03/2017

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição;

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau;

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados;

2.4.5 Histórico Escolar;

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Análise curricular e de histórico escolar;

3.1.2 Entrevista.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Período: 10/01/2017 à 01/03/2017

3.2.1.2 Horário: das 10h às 18 h

3.2.1.3 Local: Av. Visconde do Rio Branco, s/n. São Domingos. Niterói. RJ. Faculdade de Economia. Bloco F. Campus do Gragoatá da UFF. CEP 24210-510. Email: mbaeconomia.uff@gmail.com

3.2.2 Entrevista

3.2.2.1 Período: 01/03/2017 à 03/03/2017

3.2.2.2 Horário: das 10h às 18 h

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.4 Período: 01/03/2017 à 03/03/2017

3.2.5 Divulgação do resultado

3.2.5.1 Data: 06/03/2017

3.2.5.2 Horário: 9h às 12 h

3.2.5.3 Local: Av. Visconde do Rio Branco, s/n. São Domingos. Niterói. RJ. Faculdade de Economia. Bloco F. Campus do Gragoatá da UFF. CEP 24210-510.

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Data: 06/03/2017 à 10/03/2017

3.3.1.2 Horário: 10h às 18h

3.3.1.3 Local: Av. Visconde do Rio Branco, s/n. São Domingos. Niterói. RJ. Faculdade de Economia. Bloco F. Campus do Gragoatá da UFF. CEP 24210-510.

3.3.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Experiência profissional

3.3.2.2 Idade

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

Niterói, 31 de Janeiro de 2017.

RENAUT MICHEL BARRETO E SILVA
Coordenador do Curso MBA em Economia Empresarial
#####

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA executivo em Gestão Empreendedora, **Turma 2017**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em qualquer área reconhecida pelo MEC	04/2017	Meses 24	R\$ 640,00
50	0				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma será realizada após a assinatura do contrato.

2. Inscrição

2.1 **Local:** Rua Mario Santos Filho 30 – sala 703B - CEP: 24.020-140 - Tel.: (0xx21) 2629 9864

2.2. **Horário:** 10h as 16h

OBS: Ou pelo site (<http://empreendedorismouff.net.br/mba-gestao-empreendedora-executivo/>) – enviando a documentação por email: mbappgex.uff@gmail.com

2.3. **Período:** 01/02/2017 a 09/03/2017

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Análise de Currículo

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 10/03/2017 a 10/03/2017

3.2.1.2 Horário: das 10h às 16 h.

3.2.1.3 Local: Campus do Valonguinho

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 11/03/2017 a 11/03/2017

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: após a entrevista, até o dia 11/03/2017

3.2.3.2 Horário: contínuo

3.2.3.3 Local: Sala 703B – Instituto de Matemática - Campus do Valonguinho

3.3 Matrícula

3.3.1 Data: 12/03/2017 a 30/03/2017

3.3.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Terão preferência no preenchimento das vagas os candidatos que ocupam cargo de gestão na rede pública de ensino do estado do Rio de Janeiro.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 (seis) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

Niterói, 20 de novembro 2016

EDUARDO PICANÇO CRUZ

Coordenador do Curso

#####

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA executivo em Gestão Empreendedora, **Turma 2017 - B**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em qualquer área reconhecida pelo MEC	08/2017	Meses 24	R\$ 640,00
50	0				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma será realizada após a assinatura do contrato.

2. Inscrição

2.1 **Local:** Rua Mario Santos Filho 30 – sala 703B - CEP: 24.020-140 - Tel.: (0xx21) 2629 9864

2.2. **Horário:** 10h as 16h

OBS: Ou pelo site (<http://empreendedorismouff.net.br/mba-gestao-empreendedora-executivo/>) – enviando a documentação por email: mbappgex.uff@gmail.com

2.3. **Período:** 01/06/2017 a 11/08/2017

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Análise de Currículo

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 01/06/2017 a 11/08/2017

3.2.1.2 Horário: das 10h às 16 h.

3.2.1.3 Local: Campus do Valonguinho

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 02/06/2017 a 11/08/2017

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: após a entrevista, até o dia 11/08/2017

3.2.3.2 Horário: contínuo

3.2.3.3 Local: Sala 703B – Instituto de Matemática - Campus do Valonguinho

3.3 Matrícula

3.3.1 Data: 12/08/2017 a 30/10/2017

3.3.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Terão preferência no preenchimento das vagas os candidatos que ocupam cargo de gestão na rede pública de ensino do estado do Rio de Janeiro.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 (seis) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

Niterói, 20 de novembro 2016.

EDUARDO PICANÇO CRUZ

Coordenador do Curso

#####